



## **DECRETO Nº 26.216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PEDRO BIGARDI**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 130 e 250, § 2º, da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012 e pela Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.819-0/2015,

-----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado, para o exercício de 2016, o seguinte desconto a ser concedido aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico constante da notificação:

I - de 5% (cinco por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo;

II - de 5% (cinco por cento) para a Contribuição de Melhoria.



**Art. 2º** - Para o exercício de 2016, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, de acordo com o Código de Endereçamento Postal - CEP do endereço de entrega do carnê:

CEP	VENCIMENTO	CEP	VENCIMENTO
13200 (exceto*)	07/03/2016	13211	09/03/2016
13201	07/03/2016	13212	09/03/2016
13202	07/03/2016	13213	10/03/2016
13203	08/03/2016	13214	10/03/2016
13204	08/03/2016	13215	10/03/2016
13205	08/03/2016	13216	10/03/2016
13206	08/03/2016	13217	11/03/2016
13207	08/03/2016	13218	11/03/2016
13208	08/03/2016	13219	11/03/2016
13209	09/03/2016	*13200-970	11/03/2016
13210	09/03/2016	Fora de Jundiaí	11/03/2016

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito

**PEDRO REIS GALINDO**

Secretário Municipal de Finanças



Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos